



PROTOCOLO N.º 296

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG  
Data: 14 / 03 / 23  
CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 - JARDIM  
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS  
Telefax (37) 3431-1070

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2023 (VEREADOR LÉCIO) A PROPOSTA DE EMENDA A LOM N.º 001/2023 (MESA DIRETORA), QUE ALTERA A ALÍNEA 'C' DO INCISO VIII DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG.**

Proponho nos termos do artigo 226, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, que seja modificado o Art. 2º da Proposta de Emenda a LOM N.º 001/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica modificado o Art. 2º da Proposta de Emenda a LOM n.º 001/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 1º .....  
.....  
VIII- .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Proposta de Emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

LECIO JOSE DA  
SILVA:701635616  
72

Assinado de forma digital por  
LECIO JOSE DA  
SILVA:70163561672  
Dados: 2023.03.14 14:12:43  
-03'00"

**VER. LÉCIO JOSÉ DA SILVA**

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ  
Turno único de discussão e votação  
Em 03/04/23

**Robson Idelbrando Frazão**  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Bambuí

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de uma forma de adequar a Proposta de Emenda a LOM N.º 001/2023, ao texto da nossa Magna Carta de 1988 e da Constituição Estadual, onde é possível a alteração / redução dos subsídios de ocupantes de mandatos eletivos, desde que a alteração seja feita nesta Legislatura para vigência na Legislatura seguinte.